



**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM
ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2020 – PSRMPS 2020
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ONCOLOGIA, SAÚDE DO IDOSO,
SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
SERVIÇO SOCIAL**

Questão 21

Em atenção ao recurso da prova objetiva, área específica do Serviço Social, questão 21, ressaltamos que o trecho destacado, conforme escrito na prova, “A organização e a articulação de serviços são aspectos fundamentais para atender às necessidades das famílias e garantir eficazmente uma estrutura de cuidado e proteção” (MIOTO, 2010), refere-se à DIRECIONALIDADE DA AÇÃO PROFISSIONAL. Entretanto, o comando da questão 21 é bem claro e destaca que o/a candidato/a deverá assinalar verdadeiro ou falso em relação à **INTERPRETAÇÃO DA DEMANDA**, o que está destacado na página 172.

Portanto, **NÃO** acatamos a argumentação do recurso impetrado. Sendo a resposta correta é a letra (E), conforme gabarito oficial.

- RECURSO IMPROCEDENTE

Questão 29

A resposta apresentada para a questão pode não parecer coerente aos olhos do(a) candidato(a), mas é a resposta correta, estando em acordo com a referência indicada – (INCA, 2012). O fato de o usuário fictício ter perfil para receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC), não significa que não tenha outros direitos. A alternativa que apresenta o BPC como possível direito está incorreta na medida em que aponta a possibilidade de continuidade do pagamento a herdeiros e sucessores. Recurso improcedente.

- RECURSO IMPROCEDENTE

Questão 30

O próprio argumento apresentado no recurso indica a sua improcedência – “Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI (recebimento de restituição de imposto de renda) e VII (tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências deste artigo”. A resposta supostamente correta está incompleta, pois não inclui o inciso VII. Recurso improcedente.

- RECURSO IMPROCEDENTE

Questão 33

A publicação indicada como referência, ABEPSS (2018) foi produzida com o objetivo de subsidiar o debate sobre a questão étnico-racial e contribuir para a formação em Serviço Social antirracista. Há o reconhecimento da iniciativa e esforços no âmbito da categoria, porém se reconhece também que “Diversos desafios foram e continuam postos ao Serviço Social ao longo de sua história. O debate sobre a questão étnico-racial e sua inserção nos currículos é um deles. A proposta deste subsídio [ABEPSS, 2018] é justamente assumir a tarefa coletiva de construir o avanço do debate entre a categoria.” (ABEPSS, 2018:10)

“No entanto, ainda temos uma tímida produção e ações políticas – embora estejam numa crescente – no campo da luta antirracista no Serviço Social, que reverbera na formação profissional limitando o aprofundamento de uma análise da totalidade da realidade brasileira”. (ABEPSS, 2018:11) Portanto, considerando o exposto, a questão que a(o) candidata(o) supõe que esteja correta, na verdade está incorreta pois “Sob a perspectiva da totalidade, o debate realizado no âmbito do serviço social sobre opressões e exploração de classe [não] contempla as determinações étnico-raciais.” Recurso improcedente.

- RECURSO IMPROCEDENTE

Questão 34

A(o) candidata(o) argumenta que o enunciado da questão não indica “determinados espaços no estado do Pará sem os serviços em quais deveriam ser implantados” ou “não deixa claro que o Pará não possui serviços especializados em Oncologia”. Tais informações não são necessárias se houver o conhecimento e compreensão sobre o conteúdo da Lei 12.732, de 22 de novembro de 2012, sobre o qual a questão foi elaborada. A escolha da resposta correta deveria considerar também as demais respostas apresentadas na questão, sendo todas elas totalmente compatíveis com o conteúdo da referida Lei. Recurso improcedente.

O próprio argumento apresentado no recurso indica a sua improcedência, pois a(o) candidata(o) faz menção a apenas uma das alternativas, enfatizando o erro contido nela, em perfeito acordo com o gabarito preliminar. Recurso improcedente.

- RECURSO IMPROCEDENTE

Questão 42

A questão refere-se a “um conjunto de Instrumentais que subsidia a avaliação [...] com base nos fundamentos [...] próprios do Serviço Social”. Segundo documento elaborado pelo CFESS (2016), a perícia, quando solicitada a um profissional de Serviço Social, é chamada de Perícia Social, cuja finalidade é subsidiar uma decisão, via de regra, judicial. Ela é realizada por meio do estudo social e implica na elaboração de um laudo e emissão de um parecer. LOGO, contrapondo-se ao argumento acima exposto, Perícia Social não é um estudo social, mas parte dele.

O termo subsidiar está na questão enquanto “elemento de estudo, dados, informações, conforme (HOUAISS, A; VILAR, M. de S. Dicionário Houaiss da língua portuguesa 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009) portanto, não subtrai o sentido e não está na contradição ao instrumental posto na pergunta.

- RECURSO IMPROCEDENTE